

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2026

DESTINATÁRIO(A): SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE FORTALEZA E DAS SEGUINTE PREFEITURAS MUNICIPAIS: CAUCAIA, JUAZEIRO DO NORTE, MARACANAÚ, SOBRAL, CRATO, ITAPIPOCA, MARANGUAPE, IGUATU E QUIXADÁ.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA DOS CENTROS DE GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAIS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 E DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS), CONFORME AÇÃO PREVISTA NO PLANO ANUAL DE TRABALHO DA REDE INTEGRAR 2026 – AÇÃO 3.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no exercício de suas competências constitucionais e legais de fiscalização da gestão pública e de orientação aos jurisdicionados, informa os destinatários acima indicados acerca do início de **Levantamento sobre a Avaliação da governança dos centros de governo estadual e municipais na implementação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com ênfase na verificação da transversalidade e da priorização das metas e indicadores voltados à Primeira Infância, em consonância com o Pacto Cearense da Primeira Infância.**

Vale destacar que se trata de ação prevista no **Plano Anual de Trabalho da Rede Integrar 2026 – Ação 3**, que objetiva a aplicação de ferramenta adequada ao nível local da metodologia “Escala de Avaliação de Governança em ODS/Radar ODS” desenvolvida no âmbito de Auditoria Coordenada de Preparação dos Governos Latino-Americanos para a implementação da Agenda 2030, realizada pelo TCU e congêneres reunidos na OLACEFS.

A Agenda 2030, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), estabelece um conjunto de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e respectivas metas, orientados à promoção do desenvolvimento sustentável nas dimensões econômica, social e ambiental. No contexto da atuação do controle externo, a temática assume relevância em razão da necessidade de avaliar a capacidade dos entes governamentais de incorporar tais diretrizes em seus instrumentos de planejamento, bem como de estruturar mecanismos de governança que assegurem a coordenação de políticas públicas, o monitoramento de resultados e a priorização de agendas estratégicas, a exemplo das ações voltadas à Primeira Infância.

O documento visa garantir e demonstrar a objetividade, a transparência e a imparcialidade na seleção das unidades fiscalizadas, contribuindo para o fortalecimento da governança e do controle externo.

Para viabilizar o levantamento, este Tribunal requererá informações e documentos relacionados, entre outros aspectos, à estrutura institucional de planejamento e coordenação governamental; à integração da Agenda 2030 em políticas setoriais e no Plano Plurianual (PPA); à existência de planos de longo prazo e processos estruturados de planejamento; aos mecanismos de gestão de riscos; às instâncias de articulação política e coordenação intersetorial; às estratégias de monitoramento e avaliação de políticas públicas; aos sistemas de indicadores; às diretrizes de comunicação governamental; e aos mecanismos de prestação de contas e transparência.

Nesse sentido, solicita-se a colaboração dos entes jurisdicionados para o fornecimento das informações que vierem a ser requisitadas pela equipe técnica da **Secretaria de Controle Externo deste Tribunal**, tais como

processos, documentos, dados e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, nos termos dos arts. 46, inciso II, e 47 da Lei Estadual nº 12.509/1995.

Requer-se, ainda, que seja **dada ciência interna da presente ação de controle às unidades administrativas competentes**, especialmente à área de planejamento, bem como que seja **designado servidor ou equipe responsável para atuar como ponto de contato institucional** com a equipe de fiscalização.

As informações obtidas contribuirão para o levantamento da situação dos entes jurisdicionados quanto à governança para implementação da Agenda 2030, subsidiando futuras ações de controle e o aprimoramento das práticas administrativas.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os jurisdicionados poderão entrar em contato com a **Secretaria de Controle Externo do TCE-CE**, por meio dos canais institucionais disponíveis.

Reitera-se o compromisso desta Corte de Contas com o fortalecimento da transparência pública, da responsabilidade fiscal e do controle institucional e social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos:

Diligência: Requisita informações ou documentos importantes para a instrução do processo e/ou para esclarecer assunto essencial para a decisão de questão significativa.